



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração—Rectifica a forma como foi publicada a portaria n.º 12:238, que manda aplicar ao Estado da Índia e às colónias de Cabo Verde, Angola, Moçambique, Macau e Timor, com alterações, o Estatuto do Ensino Liceal.

Ministério das Finanças:

Despacho—Torna extensivas as disposições do decreto-lei n.º 28:797, com as alterações constantes do decreto-lei n.º 34:111, às aquisições ou expropriações de uns terrenos destinados às novas instalações do Colégio Militar.

Decreto-lei n.º 36:733—Determina que os subsídios a abonar anualmente aos chefes de secções de finanças para despesas de expediente sejam os inscritos no orçamento—Eleva a remuneração mensal de cada servente das secções de finanças de 1.ª classe e determina que passe a ter direito a fardamento o pessoal menor das Direcções de Finanças e das Secções de Finanças dos bairros de Lisboa e Porto e dos Tribunais das Execuções Fiscais das mesmas cidades.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:264—Abre um crédito na colónia de Timor destinado a suportar o encargo com os vencimentos de um segundo-mecânico dos serviços dos transportes aéreos.

Portaria n.º 12:265—Manda publicar no *Boletim Oficial* da colónia de Moçambique, para na mesma ter a devida execução, o termo do contrato para a concessão, pelo Governo da metrópole, de um empréstimo à referida colónia, inserto no *Diário do Governo*, n.º 214, 2.ª série, de 13 de Setembro de 1947.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto da portaria n.º 12:238, publicada pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral do Ensino, no *Diário do Governo* n.º 7,

1.ª série, de 9 do corrente, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No princípio do n.º 3.º:

«Poderão ser consideradas oficiais, mediante . . .»,

e não:

«Poderão ser considerados oficiais, mediante . . .».

No final do mesmo n.º 3.º:

« . . . instituições administrativas, ou houverem . . .»,

e não:

« . . . instituições administrativas ou houverem . . .».

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia e das colónias de Cabo Verde, Angola, Moçambique, Macau e Timor.

Secretaria da Presidência do Conselho, 22 de Janeiro de 1948.—O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Despacho

Tornando-se necessário adquirir uns terrenos com destino às novas instalações do Colégio Militar e visto terem-se levantado dificuldades por parte dos seus proprietários, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º e 3.º do decreto-lei n.º 34:111, de 15 de Novembro de 1944, determino que se tornem extensivas àquelas aquisições ou expropriações necessárias ao aludido fim as disposições do decreto-lei n.º 28:797, de 1 de Julho de 1938, com as alterações constantes do citado decreto-lei n.º 34:111.

Ministério das Finanças, 13 de Janeiro de 1948.—O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 36:733

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta o eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os subsídios a abonar anualmente aos chefes de secções de finanças para despesas de expediente, a que se referem o artigo 39.º do decreto n.º 18:176, de 8 de Abril de 1930, e o artigo 9.º do decreto n.º 26:155, de 24 de Dezembro de 1935, serão os que forem inscritos no orçamento.

Art. 2.º É elevada para 360\$ a remuneração mensal de cada servente das secções de finanças de 1.ª classe referidas no § 1.º do artigo 39.º do decreto n.º 18:176, de 8 de Abril de 1930.

Art. 3.º Passa a ter direito a fardamento o pessoal menor das Direcções de Finanças e das Secções de Finanças dos bairros de Lisboa e Porto e dos Tribunais das Execuções Fiscais das mesmas cidades.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1948.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Janeiro de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellia de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 12:264

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do de-

creto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Timor um crédito especial de \$ 8.400,00, destinado a suportar o encargo com os vencimentos de um segundo-mecânico dos serviços dos transportes aéreos, criado pelo § 3.º do artigo 1.º do decreto n.º 36:141, de 5 de Fevereiro de 1947, servindo de contrapartida as disponibilidades do capítulo 2.º, artigo 22.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para 1947.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Timor.

Ministério das Colónias, 23 de Janeiro de 1948. — Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

2.ª Repartição

Portaria n.º 12:265

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que se publique no *Boletim Oficial* da colónia de Moçambique, para a devida execução, o termo do contrato celebrado em 10 de Setembro de 1947 para a concessão, pelo Governo da metrópole, de um empréstimo à referida colónia, o qual está publicado no *Diário do Governo* n.º 214, 2.ª série, de 13 de Setembro de 1947.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 23 de Janeiro de 1948. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.